



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

**PARECER Nº 22/2022.**

**Em, 20 de junho de 2022**

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 036/2022.**

**AUTOR: LEGISLATIVO**

---

### **RELATÓRIO**

---

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 036/2022**, de autoria do Vereador Marcelo de Medeiros Dantas que “Institui no calendário oficial do município o dia 05 de junho como o Dia Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências”. A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes a Sessão Ordinária, do primeiro período no qual não recebeu emenda ou substitutivo.

Este é o sucinto relatório.

---

### **PARECER**

---

Depois de análise da Comissão, conclui-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. A matéria tratada pode ser de competência do Poder Legislativo, podendo ser apresentada por qualquer vereador.

Atende a todos os requisitos das normas constitucionais, em especial ao artigo 30, inciso I da Constituição Federal (legislar sobre assunto de interesse local).

O **Dia Mundial do Meio Ambiente** é comemorado em 05 de junho e tem por finalidade criar uma postura crítica e ativa em relação aos problemas ambientais existentes no planeta. Os seres humanos são os grandes responsáveis por mudanças graves no meio ambiente, como a poluição e a perda de biodiversidade, e cabe a nós criar medidas que impeçam que nossos impactos atinjam de modo irreversível a Terra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com)

Com um viés histórico, sabe-se que em 1972, na Assembleia Geral das Nações Unidas, foi criado o Dia Mundial do Meio Ambiente. A criação da data marcou a abertura da Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano, conferência essa que ficou conhecida como Conferência de Estocolmo.

Por isso, faz-se necessário a comemoração do dia municipal do meio ambiente, como prevê o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, pois é de importância de todos e dever de preservar e defender para as presentes e futuras gerações.

Portanto, este projeto está em consonância com o artigo 30 e 225 da Constituição Federal, e por fim, o projeto atendeu os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

## **CONCLUSÃO**

---

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional, como especificado no artigo 30, inciso I, e artigo 225 da Constituição Federal, devendo aplicabilidade aos princípios da legalidade, como determinados no artigo 37 da CF/88. Desta feita, vislumbro que o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 20 de junho 2022.

---

CLÉSIO NELSON DANTAS  
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS  
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: [camaracarnauba@gmail.com](mailto:camaracarnauba@gmail.com)

**JOSÉ LÚCIO SILVA**  
Membro

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado – OAB/RN 10637

---